CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Rejeitado por 6 X 5
Em 28 / 08 / 2019.
- Presidente

EMENDA MOTIVICATIVA Nº11/2019

AO PROJETO DE LEI 37/2019, DATADO DE 26 DE JULHO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Altera dispositivos dos artigos 23, §9º; 24, §1º; 32, §2º; 44, §4º; 53, §1º do Projeto de Lei nº37/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Os seguintes dispositivos, do Projeto de Lei nº 37/2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 23(...)

§9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **até quinze por cento** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24(...)

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **até quinze por cento** do total da lei orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 32(...)

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020 na Câmara Municipal e de execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotação até o limite de **20% (vinte por cento)** da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 44 (...)

§4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **até quinze por cento** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições nº 43/2001, do Senado Federa e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 53 (...)

§1º No texto da lei orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais de **até quinze por cento** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável."

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-Justificativa Oral-

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2019.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano)

Vereadora